

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA - BA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5573440-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 665.529.745-15, residente e domiciliado à rua Av. Plínio Mata Pires, nesta cidade, e a empresa **MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI –ME**, estabelecida na Rua Andaraí, 1105-A, Jardim Cruzeiro - Feira de Santana – BA, CNPJ nº 01.015.934/0001-60 neste ato representada pelo Sr.(a) **OSLINEI SOUSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade RG nº03.059.351-43, inscrito no CPF sob o nº428.911.165-34, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/BA, conforme abaixo:

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	QUANT. POR EMBALAGEM	P.UNIT	P.TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	AMP	FARMACE	100	CX C/ 24	R\$ 4,59	R\$ 459,00
2	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	FARMACE	30	CX C/ 12	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	800	CX C/ 80	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	1000	CX C/ 50	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	1000	CX C/ 60	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
6	SOLUCAO DE CLORETO DE SÓDIO, POTASSIO E CALCIO-LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	FARMACE	500	CX C/ 24	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	SANOBIOL	500	CX C/ 80	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de IBIQUERA**

8,	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	1000	CX C/ 50	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
9,	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	PETEAGRO	500	CX C/ 24	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
10,	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	1000	CX C/ 24	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
11,	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	600	CX C/ 24	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 30.600,00</b>	

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.600,00 (TRINTA E SEISCENTOS REAIS)**

**Lote 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	QUANT POR EMBALAGEM	P.UNIT	P.TOTAL
1,	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	PRATI	200	CX C/ 100	R\$ 4,04	R\$ 808,00
2,	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G) G TUBO COM 30G	BIS	CRISTÁLIA	200	CX C/ 10	R\$ 34,38	R\$ 6.876,00
3,	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	BISN	PFIZER	10	CX C/ 1	R\$ 64,40	R\$ 644,00
4,	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BSNAGA C/ 10G.	BIS	SOBRAL	100	CX C/ 100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
5,	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, TUBO COM 50G	BIS	SANVAL	20	CX C/ 50	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6,	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	BISN	U.QUIMICA	80	CX C/ 50	R\$ 9,20	R\$ 736,00
7,	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BSNAGA, COM 30GR	BIS	HIPOLABOR	500	CX C/ 50	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
8,	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	SOBRAL	300	CX C/ 100	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
9,	MICONAZOL, NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	BIS	PRATI	200	CX C/ 50	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
1,	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	SOBRAL	200	CX C/ 100	R\$ 4,02	R\$ 804,00
11,	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	SOBRAL	100	CX C/ 100	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
12,	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	BISN	JOHNSON	40	CX C/ 1	R\$ 33,44	R\$ 1.337,60
13,	POLICRESULENO 18MG/G 50G	BISN	TAKEDA	50	CX C/ 1	R\$ 46,12	R\$ 2.306,00
14,	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	BIS	PRATI	50	CX C/ 50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
15,	SULFADIAZINA, DE PRATA MICRONIZADA POMADA DERMATOLÓGICA 120 A 150 G.	BIS	PRATI	20	CX C/ 1	R\$ 77,64	R\$ 1.552,80
16,	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 1%	BIS	U.QUIMICA	30	CX C/ 1	R\$ 46,44	R\$ 1.393,20
17,	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	NATULAB	200	CX C/ 100	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
18,	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	FR	PRATI	100	CX C/ 200	R\$ 2,38	R\$ 238,00

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de IBIQUERA**

19,	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	FR	NATULAB	100	CX C/ 50	R\$ 2,72	R\$ 272,00
20,	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	FR	NATULAB	100	CX C/ 50	R\$ 2,70	R\$ 270,00
21,	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	FR	E.M.S.	100	CX C/ 50	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
22,	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	PRATI	100	CX C/ 50	R\$ 6,96	R\$ 696,00
23,	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.	FR	PRATI	100	CX C/ 50	R\$ 6,38	R\$ 638,00
24,	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUÍDO.	FR	PRATI	200	CX C/ 50	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
25,	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALCAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALCAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	CHIESI	30	CX C/ 1	R\$ 116,72	R\$ 3.501,60
26,	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	CHIESI	50	CX C/ 1	R\$ 72,32	R\$ 3.616,00
27,	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	KLEY HERTZ	50	CX C/ 1	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
28,	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	BOEHRINGER	20	CX C/ 1	R\$ 272,43	R\$ 5.448,60
29,	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS.	FR	HIPOLABOR	400	CX C/ 200	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
30,	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	E.M.S.	50	CX C/ 1	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
31,	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	ABL	100	CX C/ 60	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
32,	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSÃO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.	FR	E.M.S.	50	CX C/ 1	R\$ 113,80	R\$ 5.690,00
33,	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 4MG/ML FR. COM 10ML.	FR	U.QUIMICA	50	CX C/1	R\$ 8,30	R\$ 415,00
34,	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FR	ALCON	10	CX C/ 1	R\$ 14,78	R\$ 147,80
35,	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	FARMACE	50	CX C/ 60	R\$ 2,20	R\$ 110,00
36,	DEXCLORFENIRAMINA, MALLEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120ML	FR	NATULAB	100	CX C / 60	R\$ 2,26	R\$ 226,00
37,	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	VITAMEDIC	300	CX C/ 100	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
38,	DIMENDRATO SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, 20 ML	FR	U.QUIMICA	200	CX C/ 100	R\$ 2,90	R\$ 580,00
39,	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	SOBRAL	1000	CX C/ 100	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
40,	DOMPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	FR	MEDLEY	100	CX C/ 1	R\$ 38,82	R\$ 3.882,00
41,	ERITROMICINA ESTEARATO, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,	FR	PRATI	50	CX C/ 50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
42,	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	50	CX C/ 50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
43,	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR	HIPOLABOR	50	CX C/ 200	R\$ 12,80	R\$ 640,00
44,	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	HIPOLABOR	200	CX C/ 200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
45,	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA)	FR	NATULAB	100	CX C/ 50	R\$ 7,50	R\$ 750,00
46,	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML	FR	ALLERGAN	10	CX C/ 1	R\$ 19,30	R\$ 193,00

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de IBIQUERA**

47,	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FR	SOBRAL	200	CX C/ 60	R\$ 4,44	R\$ 888,00
48,	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	NATULAB	1000	CX C/ 100	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
419,	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	HIPOLABOR	400	CX C/ 200	R\$ 1,60	R\$ 640,00
50,	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	FR	NATULAB	100	CX C/ 50	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
51,	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	400	CX C/ 50	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
52,	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML, FRASCO COM 30ML	FR	NATULAB	100	CX C/ 200	R\$ 0,98	R\$ 98,00
1,	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	200	CX C/ 1	R\$ 0,69	R\$ 138,00
54,	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	E.M.S.	100	CX C/ 1	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
55,	MICONAZOL, NITRATO 2%, LOÇÃO	FR	CIMED	100	CX C/ 1	R\$ 9,96	R\$ 996,00
56,	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO)	FR	NATULAB	50	CX C/ 50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
57,	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	FR	PRATI	60	CX C/ 50	R\$ 2,60	R\$ 156,00
58,	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 120 ML	FR	NATULAB	30	CX C/ 50	R\$ 3,96	R\$ 118,80
59,	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	NATULAB	500	CX C/ 100	R\$ 0,80	R\$ 400,00
60,	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	PRATI	50	CX C/ 1	R\$ 5,62	R\$ 281,00
61,	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, SOL. OFTÁLMICA 2% FR. 10ML	FR	ALLERGAN	10	CX C/ 1	R\$ 48,44	R\$ 484,40
62,	POLIVITAMINICO LIQUIDO 100ML	FR	E.M.S.	50	CX C/ 1	R\$ 18,22	R\$ 911,00
63,	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	PRATI	100	CX C/ 50	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
64,	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FR	HIPOLABOR	100	CX C/ 50	R\$ 5,20	R\$ 520,00
65,	RANITIDINA CLORIDRATO, XAROPE DE 120ML COM 15MG/ML + COPO MEDIDA 10ML.	FR	LEGRAND	50	CX C/ 1	R\$ 72,68	R\$ 3.634,00
66,	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	SOBRAL	100	CX C/ 50	R\$ 1,84	R\$ 184,00
67,	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/ 200DOSE	FR	TEUTO	100	CX C/ 1	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
68,	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML.	FR	NATULAB	200	CX C/ 200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
69,	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	FR	SOBRAL	100	CX C/ 60	R\$ 2,76	R\$ 276,00
70,	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	NATULAB	50	CX C/8 100	R\$ 1,34	R\$ 67,00
71,	TIMOLOL, MALEATO DE, COLÍRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML	FR	BIOSSINTETICA	20	CX C/ 1	R\$ 9,98	R\$ 199,60
72,	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	FR	TEUTO	20	CX C/ 1	R\$ 9,22	R\$ 184,40
73,	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POT	PRATI	10	CX C/ 24	R\$ 55,42	R\$ 554,20
74,	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	POT	SANARE	2	CX C/ 1	R\$ 74,00	R\$ 148,00
75,	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	E.M.S.	10	CX C/ 1	R\$ 14,30	R\$ 143,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 94.200,00</b>	

**R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na

4

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IBIQUERA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente.

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO**

4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de

## Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### 5.2 Da Detentora

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**7.1.1** Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**7.1.2 Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

**a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA**

**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços nº 016/2019.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro de Ruy Barbosa –BA, que abrange a Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-BA, 06 de setembro de 2019.

#### **MUNICIPIO DE IBIQUERA**

Ivan Cláudio de Almeida  
Prefeito Municipal

#### **MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI –ME**

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CFP nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CFP nº \_\_\_\_\_